



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**



EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2012
PROCESSO Nº 00140.001103/2011-53**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 328 de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para: fornecimento e instalação de mobiliário para o Comitê de Imprensa e as Cabines de Rádio, situados no Térreo do Palácio do Planalto, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 09 de março de 2012

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total dos itens.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **09 de março de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar **por meio do sistema eletrônico** as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão **visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"descrição detalhada do objeto ofertado"**.

5.9 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET – opção "Enviar Anexo" ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, após o encerramento da etapa de lances em conformidade com o valor do último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.10 A proposta comercial deverá conter:

5.10.1 Especificações clara e completa do serviço cotado, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.2 Os preços unitário e total dos itens que constam da Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II, expressos em R\$ (reais);

5.10.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.4 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.10.5 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc.

5.10.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **09 de março de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência de todos os itens constante do **item 5 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS, Receita Estadual e Receita Municipal), confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme o **subitem 5.5** do edital.

9.3.1 Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica, que comprove o bom atendimento no fornecimento de mobiliário equivalente em quantidade, característica e complexidade igual ou superior ao objeto da licitação.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, conforme discriminado:

9.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do item.**

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.7.1 em original;

9.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado **a partir da data de encerramento da sessão pública** encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
 ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2012

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até às **17h** do dia **05 de março de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 a apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de **segunda a sexta-feira, da 9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até o dia **06 de março de 2012**.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.3 Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

17.4. A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República

18. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

18.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

18.1.3 No caso das montagens dos mobiliários, proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela recuperação e limpeza das áreas afetadas, sem ônus adicional a Presidência da República.

18.1.4 Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço. As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Presidência da República.

18.1.5 Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

18.1.6 Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

18.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

18.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela Presidência da República.

18.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

18.1.10 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

18.1.11 Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

18.1.12 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

18.1.13 Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

18.1.14 Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

18.1.15 Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

18.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

18.1.17 Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

18.1.18 Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.

18.1.19 Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas neste edital.

18.1.20 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto deste edital.

18.1.21 Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

18.1.22 Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

18.1.23 Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

18.1.24 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

18.1.25 Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

18.1.26 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato decorrente.

18.1.27 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.28 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.29 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.1.30 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

18.1.31 Fornecer, montar e instalar somente material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

18.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

18.2 Caberá à Presidência da República:

18.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.2 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado, em até 30 dias corridos, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

18.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

19.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

19.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 23.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.

19.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

20. DURAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato terá duração de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua assinatura admitida prorrogação, desde que ocorro algum motivo previsto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o recebimento definitivo/installação do mobiliário, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado, a partir da data final do período de adimplemento e o recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

22.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 22.1** e **22.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

22.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, na Presidência da República que somente poderá ser atestada e liberada para pagamento se cumpridas todas as condições pactuadas.

22.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

22.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

22.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

22.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, eles serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

22.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da **documentação obrigatória** RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, bem como CADIN devidamente atualizada.

22.6.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, **sob pena de rescisão contratual**.

22.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pelo licitante vencedor.

22.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

22.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23. SANÇÕES

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega/instalação do mobiliário, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de **0,5% (meio por cento)** calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

h) advertência.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

23.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

23.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

23.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

24.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

24.1.2 For envolvido em escândalo público e notório.

24.1.3 Quebrar o sigilo profissional.

24.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

24.1.5 Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

24.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.13 Os desenhos, em formato PDF, contendo as características básicas dos bens, poderão ser obtidos pelos licitantes por meio dos seguintes e-mails: renata.elias@planalto.gov.br ou evilasiogm@planalto.gov.br

24.14 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.15 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes

24.16 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial); e
- c) Anexo III** – Minuta de Contrato.

24.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2012.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Secretaria Geral/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2012

PROCESSO Nº 00140.001103/2011-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para: fornecimento e instalação de mobiliário para o Comitê de Imprensa e as Cabines de Rádio, situados no Térreo do Palácio do Planalto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Modernização das instalações do Comitê de Imprensa e das Cabines de Rádio, com a finalidade de torná-los mais funcionais e com infraestrutura adequada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Fornecimento e instalação do mobiliário:

- a) **Estação de trabalho em dupla** em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, com 4 gavetas com trancas de duas a duas, puxadores a escolher, corredejas metálicas, local para instalação de tomadas embutidas acima do tampo (4 tomadas de 3 furos para energia, 2 pontos de rede, 4 pontos de telefone), passagem da fiação por dentro do gaveteiro, tampo em mdf 27mm com borda abaulada, sapatas em metal para regulagem de altura. Conforme projeto. Dimensões: 200x60x75cm (larg.x prof.x alt.).
- b) **Móvel para computadores e impressoras** em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, tampo em mdf 27mm com borda reta, furos para passagem de fiação e sapatas em metal para regulagem de altura. Conforme projeto. Dimensões: 100x50x80cm (larg.x prof.x alt.).
- c) **Bancada para cabines de rádio** em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro. Conforme projeto. Dimensões: 110cm x 42cm x 19cm (larg.x prof.x alt.).
- d) **Painel das cabines de rádio, para proteção da fiação na parede, com saídas para tomadas e controle do rádio** em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, local para instalação de tomadas embutidas e acessórios (luminária a escolher, 1 auto falante, 2 pontos de sinal de áudio Mic/Lane XLR, 2 pontos de tomada de 3 furos, 1 ponto de telefone e internet, 1 saída de fone P10, 1 interruptor). Conforme projeto. Dimensões: 110cm x 102cm (larg.x alt.)

4. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O mobiliário deverá ser entregue, devidamente instalado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em local indicado pela Coordenação de Engenharia.

4.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1. O valor das despesas com vistas ao fornecimento, montagem e instalação do material está estimado em **R\$ 44.243,00** (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais), conforme pesquisas no mercado do Distrito Federal:

Item	Discriminação	Qtde (pç)	R\$ Unitário	R\$ Total
1.1	Estação de trabalho em dupla em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, com 4 gavetas com trancas de duas a duas, puxadores a escolher, corrediças metálicas, local para instalação de tomadas embutidas acima do tampo (4 tomadas de 3 furos para energia, 2 pontos de rede, 4 pontos de telefone), passagem da fiação por dentro do gaveteiro, tampo em mdf 27mm com borda abaulada, sapatas em metal para regulagem de altura. Conforme projeto. Dimensões: 200x60x75cm (larg.xprof.xalt.).	20	1.578,00	31.560,00
1.2	Móvel para computadores e impressoras em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, tampo em mdf 27mm com borda reta, furos para passagem de fiação e sapatas em metal para regulagem de altura. Conforme projeto. Dimensões: 100x50x80cm (larg.x prof.x alt.).	14	698,50	9.779,00
1.3	Bancada para cabines de rádio em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro. Conforme projeto. Dimensões: 110cm x 42cm x 19cm (larg.xprof.xalt.).	03	450,00	1.350,00
1.4	Painel das cabines de rádio, para proteção da fiação na parede, com saídas para tomadas e controle do rádio em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, local para instalação de tomadas embutidas e acessórios (luminária a escolher, 1 auto falante, 2 pontos de sinal de áudio Mic/Lane XLR, 2 pontos de tomada de 3 furos, 1 ponto de telefone e internet, 1 saída de fone P10, 1 interruptor). Conforme projeto. Dimensões: 110cm x 102cm (larg.x alt.)	03	518,00	1.554,00
Valor total				R\$ 44.243,00

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de, no mínimo, 2 (dois) anos, a contar do recebimento do Gestor, por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal para fins de pagamento

6.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

6.3. Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela licitante vencedora ou pelo fabricante no local indicado pela Presidência da República, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado. Caso o serviço não seja concluído em no máximo 05 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

6.4. A assistência técnica no período de garantia será executada pelo licitante vencedor ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a Presidência da República.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITE

7.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos protótipos, em local a ser indicado pela Coordenação de Engenharia;

7.2. O objeto do Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

7.3. Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação pelo Gestor do contrato, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela Presidência da República.

7.4. Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que o licitante vencedor desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

7.5. Os protótipos serão analisados e avaliados por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, em até 05 (cinco) dias úteis, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

7.6. O licitante vencedor deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de 48 horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

7.7. Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo Gestor.

7.8. Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, a Licitante vencedora emitirá sua fatura e o Gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Da Licitante vencedora:

8.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste Termo Referência.

8.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.

8.1.3 No caso das montagens dos mobiliários, proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela recuperação e limpeza das áreas afetadas, sem ônus adicional a Presidência da República.

8.1.4 Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviços. As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a Presidência da República.

8.1.5 Dar ciência a Presidência da República, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.1.6 Acatar todas as orientações da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.1.7 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela Presidência da República.

8.1.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8.1.10 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

8.1.12 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

8.1.13 Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.

8.1.14 Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

8.1.15 Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

8.1.16 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

8.1.17 Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

8.1.18 Disponibilizar contato através de telefone celular do representante do licitante vencedor e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.

8.1.19 Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.20 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto licitado. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e

por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto deste termo de referência.

8.1.21 Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

8.1.22 Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

8.1.23 Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

8.1.24 Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

8.1.25 Durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela Presidência da República, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

8.1.26 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato decorrente.

8.1.27 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.28 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.1.29 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.1.30 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.31 Fornecer, montar e instalar somente material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8.1.32 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

8.1.33 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.1.34 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.2 Da Presidência da República:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

8.2.2 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado, em até 15 dias corridos, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os desenhos, em formato PDF, contendo as características básicas dos bens, poderão ser obtidos pelos licitantes por meio dos seguintes e-mails: renata.elias@planalto.gov.br ou evilasioqm@planalto.gov.br

9.2. Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica, que comprove o bom atendimento no fornecimento de mobiliário equivalente em quantidade, característica e complexidade igual ou superior ao objeto da licitação.

Nota: *A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e **resguardar a Administração de aventureiros** ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública **tem o dever de exigir**, para a execução de serviços, **que os concorrentes ofereçam garantias** de executar a contento, **sendo lícito exigir provas da capacidade técnica** (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

9.3. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos materiais, garantir os mesmos por um prazo mínimo de 24 meses a contar da data da entrega dos mobiliários.

Obs: As propostas deverão conter ainda o CNPJ, Endereço, Telefone, Fax e o E-mail da empresa licitante, bem como validade de 60 dias.

9.4. O prazo para a entrega dos mobiliários será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da liberação da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente mediante aditivo contratual.

10. SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento/instalação do mobiliário, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

10.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11 VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 120 dias corridos, a contar de sua assinatura.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2012

PROCESSO Nº 00140.001103/2011-53

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2012

Data de abertura: xx/xx/ 2012.

Item	Discriminação	Qtd. (pç)	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Estação de trabalho em dupla em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, com 4 gavetas com trancas de duas a duas, puxadores a escolher, corrediças metálicas, local para instalação de tomadas embutidas acima do tampo (4 tomadas de 3 furos para energia, 2 pontos de rede, 4 pontos de telefone), passagem da fiação por dentro do gaveteiro, tampo em mdf 27mm com borda abaulada, sapatas em metal para regulagem de altura. Conforme projeto. Dimensões: 200x60x75cm (larg.x prof.x alt.).	20		
2	Móvel para computadores e impressoras em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, tampo em mdf 27mm com borda reta, furos para passagem de fiação e sapatas em metal para regulagem de altura. Conforme projeto. Dimensões: 100x50x80cm (larg.x prof.x alt.).	14		
3	Bancada para cabines de rádio em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro. Conforme projeto. Dimensões: 110cm x 42cm x 19cm (larg.x prof.x alt.).	03		
4	Painel das cabines de rádio, para proteção da fiação na parede, com saídas para tomadas e controle do rádio em mdf de 19mm dupla face, revestido em laminado melamínico padrão marfim claro, local para instalação de tomadas embutidas e acessórios (luminária a escolher, 1 auto falante, 2 pontos de sinal de áudio Mic/Lane XLR, 2 pontos de tomada de 3 furos, 1 ponto de telefone e internet, 1 saída de fone P10, 1 interruptor). Conforme projeto. Dimensões: 110cm x 102cm (larg.x alt.).	03		
Valor total				R\$

1. Observações:

- a) Prazo de validade de, no mínimo, _____ (_____) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de garantia conforme **item 15** do edital

2. Declaração:

- a) Declaro expressamente de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2012

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2012 PROCESSO Nº 00140.001103/2011-53

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**
.....

PROCESSO Nº 00140.001103/2011-53

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 06/2012, consoante consta do Processo nº 00140.001103/2011-53, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de mobiliário para o Comitê de Imprensa e as Cabines de Rádio, situados no Térreo do Palácio do Planalto, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 06/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O mobiliário deverá ser entregue, devidamente instalado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, em local indicado pela Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**.

2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

1) A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação dos protótipos, em local a ser indicado pela Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**.

2) O objeto deste Contrato será recebido:

2.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

2.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do gestor, mediante atesto da respectiva fatura e seu encaminhamento para fins de pagamento.

3) Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação pelo gestor deste Contrato, após sua instalação no local previamente determinado, em conformidade com layout a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

4) Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário será solicitado que a **CONTRATADA** desmonte quaisquer peças para verificação e em seguida sejam remontadas às suas custas.

5) Os protótipos serão analisados e avaliados por um representante da Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, levando em consideração os projetos e especificações técnicas.

6) A **CONTRATADA** deverá sanear os defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou em prazo acordado com a fiscalização.

7) Decorrido o prazo estipulado para as correções será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo pelo gestor.

8) Caso tenham sido sanados os defeitos, as falhas ou imperfeições apontadas na vistoria inicial, bem como aqueles detectados posteriormente, a **CONTRATADA** emitirá sua fatura e o gestor a atestará e encaminhará para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1) Todos os materiais deverão ter garantia de fábrica de (.....) **anos**, a contar do recebimento pelo gestor, por meio do atesto da respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

2) Caso haja necessidade de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser prestada pela **CONTRATADA** ou pelo fabricante no local indicado pela **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da formalização do chamado.

2.1) Caso o serviço não seja concluído em no máximo 5 (cinco) dias úteis, deverá promover a substituição do mobiliário por um novo, igual ao existente.

3) A assistência técnica no período de garantia será executada pela **CONTRATADA** ou pessoa por ela credenciada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 06/2012 e seus anexos.
- 2) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 06/2012, com observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas.
- 3) Comprometer-se para no caso das montagens dos mobiliários, proporcionar todo equipamento, ferramentas, mobiliários e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela recuperação e limpeza das áreas afetadas, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.
- 4) Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas após cada dia de serviço.
 - 4.1) As sobras deverão ser acondicionadas em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a **CONTRATANTE**.
- 5) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6) Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da **CONTRATADA**.
- 8) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 9) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 10) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.
- 11) Responsabilizar-se pelos mobiliários, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.
- 12) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 13) Fornecer mobiliários novos e, em nenhuma hipótese, fabricado com materiais reconicionados ou reciclados.
- 14) Cuidar para que os mobiliários definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos

componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

15) Entregar todos os mobiliários em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas.

16) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

17) Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessária às tarefas em questão.

18) Disponibilizar contato através de telefone celular do representante da **CONTRATADA** e aparelho de fax, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem das estações de trabalho e acessórios.

19) Sujeitar-se, no que couber, à Lei do Consumidor, as especificações técnicas do mobiliário e projetos, as normas da ABNT, as práticas SEDAP, as recomendações dos fabricantes e as demais condições e exigências contidas neste Contrato.

20) Abster-se de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

20.1) A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do objeto deste Contrato.

21) Executar o serviço com pessoal selecionado de comprovada competência técnica.

22) Apresentar seus empregados, na execução do serviço, devidamente identificados.

23) Atender aos chamados de manutenção corretiva, efetuando os reparos necessários no próprio local de instalação, salvo nas situações em que os serviços a serem executados exijam a sua retirada e devidamente autorizado pela área demandante.

24) Responsabilizar-se pelo transporte e embalagem dos mobiliários retirados para realização de serviços de manutenção.

25) Comprometer-se para que durante o prazo de garantia, fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**, sobre os bens adquiridos e serviços executados.

26) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

27) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

28) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

29) Manter durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 06/2012.

30) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

31) Fornecer, montar e instalar somente material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

32) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

2) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato.

3) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

4) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo/instalação do mobiliário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM DUPLA EM MDF DE 19MM DUPLA FACE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO MARFIM CLARO, COM 4 GAVETAS COM TRANCAS DE DUAS A DUAS, PUXADORES A ESCOLHER, CORREDIÇAS METÁLICAS, LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS EMBUTIDAS ACIMA DO TAMPO (4 TOMADAS DE 3 FUROS PARA ENERGIA, 2 PONTOS DE REDE, 4 PONTOS DE TELEFONE), PASSAGEM DA FIAÇÃO POR DENTRO DO GAVETEIRO, TAMPO EM MDF 27MM COM BORDA ABAULADA, SAPATAS EM METAL PARA REGULAGEM DE ALTURA. CONFORME PROJETO.DIMENSÕES: 200X60X75CM (LARG.X PROF.X ALT.).	20		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
02	MÓVEL PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS EM MDF DE 19MM DUPLA FACE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO MARFIM CLARO, TAMPO EM MDF 27MM COM BORDA RETA, FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E SAPATAS EM METAL PARA REGULAGEM DE ALTURA. CONFORME PROJETO. DIMENSÕES: 100X50X80CM (LARG.X PROF.X ALT.).	14		
03	BANCADA PARA CABINES DE RÁDIO EM MDF DE 19MM DUPLA FACE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO MARFIM CLARO. CONFORME PROJETO. DIMENSÕES: 110CM X 42CM X 19CM (LARG.X PROF.X ALT.).	3		
04	PAINEL DAS CABINES DE RÁDIO, PARA PROTEÇÃO DA FIAÇÃO NA PAREDE, COM SAÍDAS PARA TOMADAS E CONTROLE DO RÁDIO EM MDF DE 19MM DUPLA FACE, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO PADRÃO MARFIM CLARO, LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS EMBUTIDAS E ACESSÓRIOS (LUMINÁRIA A ESCOLHER, 1 AUTO FALANTE, 2 PONTOS DE SINAL DE ÁUDIO MIC/LANE XLR, 2 PONTOS DE TOMADA DE 3 FUROS, 1 PONTO DE TELEFONE E INTERNET, 1 SAÍDA DE FONE P10, 1 INTERRUPTOR). CONFORME PROJETO. DIMENSÕES: 110CM X 102CM (LARG.X ALT.).	3		
VALOR TOTAL R\$				

Subcláusula Primeira - O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mobiliários, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, RECEITA ESTADUAL E MUNICIPAL, bem como CADIN, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$**
(.....), correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada

a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega/instalação do mobiliário, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2012.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA